



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF N° 198, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Alterada pela [Portaria PGR/MPF n° 959, de 23 de outubro de 2018](#)

Institui o Espaço Família no âmbito do Ministério Público Federal.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, XX e XXII, da [Lei Complementar n° 75, de 20/5/1993](#), e

Considerando a relevância institucional de promover a igualdade, a diversidade, a inclusão e a valorização do trabalho, por meio de ações que eliminem barreiras e promovam a acessibilidade em suas várias dimensões, seja para o público interno seja para a sociedade que acessa o Ministério Público Federal;

Considerando as convenções e recomendações internacionais que reconhecem a necessidade de mecanismos de conciliação entre trabalho e família, como forma de ampliar a igualdade de oportunidades entre trabalhadores e trabalhadoras;

Considerando, ainda, que problemas enfrentados por todos os trabalhadores e trabalhadoras se agravam quando possuem responsabilidades familiares, sendo necessárias medidas que propiciem melhores condições de acesso e permanência destes no Ministério Público Federal, seja como usuário dos serviços prestados pela Instituição seja como integrantes do quadro de pessoal ou da força de trabalho contratada.

Considerando, por fim, o dever do Estado, da família e da sociedade de proteção integral à criança, notadamente o de assegurar o direito à alimentação, à dignidade e à convivência familiar ([CF](#), art. 227), resolve:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Ministério Público Federal a iniciativa denominada Espaço Família.

Parágrafo único. A iniciativa visa a incentivar a destinação pelas Unidades do Ministério Público Federal de espaço físico, materiais e serviços de apoio aos cuidados básicos das crianças (alimentação, troca de fraldas e amamentação), observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º Na Procuradoria-Geral da República, o Espaço Família localiza-se na sala 117, 1º andar, Bloco B, do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República.

§ 1º A gestão do Espaço será de responsabilidade da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde-SSIS.

§ 2º Os horários e demais condições de funcionamento do Espaço serão regulamentados por ato do Secretário-Geral.

Art. 3º As unidades do Ministério Público Federal nos estados serão incentivadas a implantar o Espaço Família nas suas respectivas sedes, e receberão o apoio necessário da Secretaria-Geral, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Deverá ser feita análise de viabilidade de implantação de Espaço Família quando das reavaliações, reformas e criações de espaços nas unidades do Ministério Público Federal. [\(Incluído pela Portaria PGR/MPF nº 959, de 23 de outubro de 2018\)](#)

Art. 4º A implantação do Espaço Família é reconhecida pelo Ministério Público Federal como ação de significativa relevância Institucional.

Art. 5º Fica a Secretaria-Geral do Ministério Público Federal autorizada a difundir a iniciativa, compartilhando as experiências, os métodos e os processos de trabalho correspondentes com os demais ramos do Ministério Público da União, com a Escola Superior do Ministério Público da União e com outras instituições e órgãos da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 abr. 2018. Caderno Administrativo, p. 2.](#)